



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Vertente do Lério - PE, 22 de Janeiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa com enfoque na área de Controle Interno para a apoio ao controle Interno da Camara de vereadores do Município de Vertente do Lério-PE.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vertente do Lério, em cumprimento às disposições legais vigentes e com o objetivo de aprimorar a gestão pública, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ao controle interno. A gestão pública municipal requer constante aprimoramento na aplicação de recursos, na transparência e na eficiência dos processos administrativos. A função do controle interno é essencial para garantir o cumprimento das normativas legais, prevenindo irregularidades e promovendo boas práticas de governança. A contratação de uma empresa especializada visa proporcionar suporte técnico qualificado, com a implantação e aperfeiçoamento de mecanismos de fiscalização, auditoria e monitoramento dos atos administrativos e financeiros da Câmara Municipal.

A iniciativa trará diversos benefícios, como o aprimoramento dos processos internos, reduzindo falhas e aumentando a eficiência nos procedimentos administrativos e financeiros. Também garantiremos conformidade legal, atendendo às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas do Estado (TCE), Ministério Público e Controladoria-Geral da União (CGU). Além disso, haverá maior ênfase quanto ao acompanhamento no tocante a transparência da camara municipal, bem como apoio nas prestações de contas a serem elaboradas, também acompanhamento para prevenção de irregularidades por meio da implementação de boas práticas administrativas que minimizam riscos de fraudes e erros.

A complexidade das atividades de controle interno exige conhecimento técnico especializado e atualização contínua frente às mudanças normativas. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada representa uma medida estratégica para garantir maior segurança na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a integridade e a eficiência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vertente do Lério.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme publicação de Edital de Dispensa de Licitação no portal da Transparência desta Câmara Municipal de Vertente do Lério, foi aberto prazo de **03 (três) dias** para que interessados enviassem Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, na forma presencial (protocolo) até as 13:00 do dia 21/01/2025 ou via E-mail até as 23:59 do dia 21/01/2025.

O referido processo de dispensa de licitação recebeu apenas documentos de habilitação e proposta de apenas uma empresa, conforme quadro abaixo:

Empresas participantes	Análise documental e da proposta
------------------------	----------------------------------



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



I & J SERVICOS DE CONSULTORIA EM T.I. LTDA – CNPJ 20.276.207/0001-09.	Apresentou todos os documentos de habilitação e proposta de acordo com o instrumento convocatório.
---	--

Em decorrência da análise dos documentos de habilitação e proposta da referida empresa, a mesma, atende as exigências editalícias, desta forma, a contratação em tela poderá ser efetuada junto a: **I & J SERVICOS DE CONSULTORIA EM T.I. LTDA – CNPJ 20.276.207/0001-09**. Com proposta apresentada no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** totalizando um valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)** para o período de 12 (onze) meses.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Larissa Barbosa Medeiros*  
**LARISSA BARBOSA MEDEIROS**  
Assistente Administrativo



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025  
SETOR ADMINISTRATIVO

**Assunto:** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública para assessoria e consultoria administrativa com enfoque na área de Controle Interno para a apoio ao controle Interno da Câmara de vereadores do Município de Vertente do Lério-PE.

**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Vertente do Lério - PE, 22 de janeiro de 2025.

*Severina França de Sales Silva*  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores